



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021

PROCESSO nº 070/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI**, situada na Praça Dr. Potech, 123, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 26 de maio de 2021, às 09h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico www.pequeri.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3278-1234.

Pequeri/MG, 12 de maio de 2021.

Eduardo Cortês de Castro
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021

PROCESSO nº 070/2021

A **Prefeitura Municipal de Pequeri**, com sede na Praça Dr. Potsch, 123, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, no endereço supra citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 26 de maio de 2021, às 09h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.2.1 – No caso de envio dos envelopes pelos correios, a responsabilidade pela postagem bem como pela verificação do recebimento junto ao Setor de Licitações, ficará a cargo do proponente remetente dos envelopes, não cabendo o Pregoeiro qualquer responsabilidade diante da falta de recebimento dos envelopes até a data e horário marcados para realização da sessão pública. Os envelopes somente serão considerados entregues quando efetivamente derem entrada no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

3.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

3.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

3.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo V.

3.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo V.

3.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade empresária, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital.

4.2.3 – Ser apresentada proposta através de arquivo digital, disponibilizado pelo setor de licitações da Prefeitura e entregue no dia da licitação através de pendrive para ser inserido no sistema da Prefeitura.

4.2.3.1 – A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, proposta impressa gerada pelo arquivo eletrônico, disponibilizado à(s) licitante(s) junto com o edital. Após lançar os valores da proposta no arquivo eletrônico, o sistema gerará um código de validação para que a proposta seja importada do pendrive para o sistema de informatização da Prefeitura.

4.2.3.2 – As especificações constantes no arquivo eletrônico, são apresentadas de forma reduzida, devendo a licitante fazer sua proposta baseada nas especificações do Termo de Referência (Anexo I). A proposta impressa pelo arquivo eletrônico não substitui a proposta solicitada em conformidade com a cláusula 4.1, devendo também ser entregue a proposta em meio físico. A proposta enviada em mídia eletrônica nos termos da cláusula 4.2.3 destina-se a facilitar o desdobramento da sessão pública no dia de sua realização.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7. **É obrigatório informar a MARCA do item cotado.**

CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Pequeri não será obrigado a aquisição ou contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme anexo VIII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do fornecimento ou dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Pequeri ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e do artigo 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme anexo VII.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus Anexos, conforme anexo VI.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7– Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.3.7.2– A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º da Lei nº 11.101/05.

6.4.1.1. Nas comarcas em que a certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento.

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo ao Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total.

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito para homologação.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal de Pequeri o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

11.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

11.4. A Prefeitura Municipal de Pequeri não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ENTREGA

12.1. A vencedora entregará os materiais de expediente, objeto da presente licitação em local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

12.1.1. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da forma que se segue:

13.2.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais de expediente com as especificações do Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

13.2.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – Da Prefeitura Municipal:

14.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

14.1.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de expediente disponibilizados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.1.3 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

14.1.4 - Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

14.1.5 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

14.2.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pequeri.

14.2.2 – Substituir os materiais de expediente fornecidos fora da validade ou que vier a apresentar vício.

14.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais de expediente.

14.2.4 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais de expediente.

14.2.5 – Disponibilizar os materiais de expediente no prazo e condição indicados na Autorização de Fornecimento (AF), sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Prefeitura Municipal de Pequeri, através do setor responsável fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes da proposta do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

14.2.6 – Os materiais de expediente que forem disponibilizados em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

14.2.7- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

15.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

15.2.1. Entende-se por autoridade competente o Sr. Prefeito Municipal.

15.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 15.1, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

15.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

15.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito, a qual decidirá o recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

15.6. Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

16.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos materiais de expediente nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

16.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

17.1.1 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

17.1.2. A Prefeitura Municipal de Pequeri, poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

17.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

17.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

17.2.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

17.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.5 - No ato de retirada da Autorização de Fornecimento (AF), o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

17.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.7. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

18.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone: (32) 3278-1234, nos dias úteis no horário das 12h00min horas às 17h00min.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura Municipal de Pequeri obedecida a legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Bicas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.11- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Prefeitura de Pequeri, 12 de maio de 2021.

Eduardo Cortês de Castro
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021

PROCESSO nº 070/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ENTE REQUISITANTE:

1.1 – Secretarias Municipais.

2 – OBJETO:

2.1 – Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme relação constante neste Termo de Referência (Item 4.1).

2.2 – Deverá ser montado Procedimento Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, através do Sistema de Registro de Preços.

3 – JUSTIFICATIVA(S):

3.1 – A Presente licitação se faz necessária para que a Prefeitura Municipal de Pequeri venha adquirir materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – Especificações e valores estimados:

Valor de Referência: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	4506	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA PINO DE TOMADA (T) - ADAPTADOR UNIVERSAL PARA PINO DE TOMADA (T) COM TRES SAIDAS, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, 10 A, 250 V.	UN	11,0000	12.6000	138,60
002	5109	AGENDA 2021 - AGENDA GRANDE 2021	UN	12,0000	32.5700	390,84
003	1546	AGENDA DE TELEFONE	UN	6,0000	30.7000	184,20
004	4511	ALBUM FOTOGRAFICO 10X15/40 FOTOS - ALBUM FOTOGRAFICO 10X15/40 FOTOS	UN	9,0000	54.5233	490,71
005	4515	ALFINETE CABEÇA COLORIDA - ALFINETE CABEÇA COLORIDA	CX	16,0000	8.0000	128,00
006	4217	ALFINETE Nº 29 CAIXA COM 50 GRAMAS	UN	11,0000	8.4333	92,77
007	0571	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA - ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3, COR AZUL, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, ALMOFADA DE ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO, ENTINTADA NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA (CONFORME INFORMAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA), SEM ÁLCOOL, TAMANHO NÚMERO 03. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA TINTA, E INFORMAÇÃO DE	UN	20,0000	7.0167	140,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		SEGURANÇA.				
008	2235	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	UN	3,0000	7.0700	21,21
009	4210	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	UN	3,0000	6.9100	20,73
010	0168	APONTADOR DE METAL AP-210 C/20	UN	2,0000	43.2233	86,45
011	2149	BARBANTE ALGODÃO. NÚMERO 8. - BARBANTE ALGODÃO. NÚMERO 8. ROLO COM 250 GRAMAS, BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS: 8 UNIDADES. ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. ROLO COM 250 GRAMAS.	UN	10,0000	7.1100	71,10
012	4225	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 38X51	UN	230,0000	9.9700	2.293,10
013	0178	BLOCO AUTOADESIVO FORMATO: 7,6 X 7,6 CM - BLOCO AUTOADESIVO 90FLS, FORMATO: 7,6 X 7,6 CM	UN	20,0000	11.4333	228,67
014	4546	BLOCO DE PAPEL, PARA RECADO, AUTO ADESIVO, COR AMARELA, TAMANHO: 76 X 102MM, EMBALAGEM BLOCO COM 100 FOLHAS. - BLOCO DE PAPEL, PARA RECADO, AUTO ADESIVO, COR AMARELA, TAMANHO: 76 X 102MM, EMBALAGEM BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	21,0000	11.0700	232,47
015	4549	BOLA DE SOPRAR Nº 8 - BOLA DE SOPRAR Nº 8 , CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UN	PCTE	51,0000	12.3333	629,00
016	5342	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA DE SOPRAR. - BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA DE SOPRAR.	UN	2,0000	52.3267	104,65
017	4560	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - BORRACHA ESCOLAR BRANCA 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	8,0000	16.8433	134,75
018	4561	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL (MATERIAL PARA INCLUSÃO) - BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL (MATERIAL PARA INCLUSÃO)	UN	5,0000	27.2667	136,33
019	4564	CADERNO BROCH. C/D 1/4 96FLS - CADERNO BROCH. C/D 1/4 96FLS	UN	12,0000	7.2233	86,68
020	2152	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200X275MM, 48 FOLHAS - CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200X275MM, 48 FOLHAS	UN	40,0000	7.0333	281,33
021	0701	CADERNO BROCHURA - PEQUENO - CAPA DURA, 96 FOLHAS, COM PAUTA - MEDIDA 21X14 CM - CAPA DURA - 96 FOLHAS - COM PAUTA	UN	27,0000	7.1900	194,13
022	4572	CAIXA BOX PARA ARQUIVO PLASTICO GRANDE - CAIXA BOX PARA ARQUIVO PLASTICO GRANDE	UN	198,0000	10.4800	2.075,04
023	4574	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE COM TAMPA - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE COM TAMPA, 60 X 50	UN	13,0000	71.8967	934,66
024	0143	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, FONTE DE ENERGIA: BATERIA, AUTO - DESLIGA	UN	33,0000	30.4367	1.004,41
025	4578	CANETA ESFEROGRAFICA, AZUL - CANETA ESFEROGRAFICA, AZUL ESCRITA GROSSA, CORPO	CX	36,0000	47.4167	1.707,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO TUNGSTENIO, TAMANHO 15 CM APROXIMADAMENTE, COM 50 EM CADA CAIXA				
026	4576	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, FINA - CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, ESCRITA DE TRAÇO FINO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TAMP A E TAMPINHA COM COR INDICATIVA DA TINTA, TAMP A ANTIFIXANTE, PONTA DE LATÃO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	26,0000	45.0167	1.170,43
027	4577	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, FINA - CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, ESCRITA DE TRAÇO FINO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TAMP A E TAMPINHA COM COR INDICATIVA DA TINTA, TAMP A ANTIFIXANTE, PONTA DE LATÃO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	24,0000	45.7500	1.098,00
028	4582	CANETA HIDROCOR GRANDE COM 12 CORES - CANETA HIDROCOR GRANDE COM 12 CORES	CX	40,0000	8.5767	343,07
029	4587	CANETA MARCADOR, PARA RETROPROJETOR - CANETA MARCADOR, PARA RETROPROJETOR (TRANSPARENCIA) / ACETATO / PVC / POLIESTER / FIBRA / VIDRO, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TINTA: A BASE DE ALCOOL + REAGENTE + SOLVENTE + RESINA + CORANTE / COM RESITENCIA A AGUA / SECAGEM RAPIDA / SEM CHEIRO E EM DIVERS	UN	10,0000	5.0100	50,10
030	4583	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA - CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHAMFRADA, 4MM, AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, NAO RECARREGAVEL, A BASE DE AGUA, SECAGEM RAPIDA. SELO INMETRO.	UN	114,0000	4.0033	456,38
031	4584	CANETA MARCA TEXTO, LARANJA - CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHAMFRADA, 4MM, LARANJA, TINTA FLUORESCENTE, NAO RECARREGAVEL, A BASE DE AGUA, SECAGEM RAPIDA. SELO INMETRO.	UN	2,0000	3.8700	7,74
032	4585	CANETA MARCA TEXTO, ROSA - CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHAMFRADA, 4MM, ROSA, TINTA FLUORESCENTE, NAO RECARREGAVEL, A BASE DE AGUA, SECAGEM RAPIDA. SELO INMETRO.	UN	4,0000	3.9700	15,88
033	1860	CANETA MARCA TEXTO VERDE C/12	CX	2,0000	49.3100	98,62
034	4586	CANETA MARCA TEXTO, VERDE - CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHAMFRADA, 4MM, VERDE, TINTA	UN	10,0000	3.9967	39,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		FLUORESCENTE, NAO RECARREGAVEL, A BASE DE AGUA, SECAGEM RAPIDA. SELO INMETRO.				
035	3011	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE TIPO CRACHA	UN	150,0000	2.9767	446,51
036	1848	CHAVEIRO COM ETIQUETA - C/50 - CHAVEIRO COM ETIQUETA IDENTIFICADORA- CHAVEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO 2,50 X 4, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁREA LIVRE PORTA ETIQUETA 3,5 COM X 2 CM. CORES SORTIDAS.	CX	1,0000	54.7800	54,78
037	4601	CLIPS PARA PAPEL N 2/0 - CLIPS PARA PAPEL N 2/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	38,0000	15.8833	603,57
038	4602	CLIPS PARA PAPEL N 3/0 - CLIPS PARA PAPEL N 3/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	34,0000	15.5000	527,00
039	4603	CLIPS PARA PAPEL N 4/0 - CLIPS PARA PAPEL N 4/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	55,0000	16.4200	903,10
040	4604	CLIPS PARA PAPEL N 6/0 - CLIPS PARA PAPEL N 6/0, ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	17,0000	16.1933	275,29
041	5051	CLIPS TRANÇADO TIPO TRUNFO EM AÇO NIQUELADO NR. 1 - CLIPS TRANÇADO TIPO TRUNFO EM AÇO NIQUELADO NR. 1 -CLIPS TRANÇADO TIPO TRUNFO EM AÇO NIQUELADO NR. 1. COM 12 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI.	CX	10,0000	8.8700	88,70
042	4611	COLA BASTÃO - COLA BASTÃO COM 12 UNIDADES	CX	52,0000	32.2200	1.675,44
043	0146	COLA BRANCA 1000G	UN	21,0000	16.0600	337,26
044	0568	COLA COLORIDA 25G C/6	CX	30,0000	12.1200	363,60
045	5343	COLA COM GLITER. - COLA COM GLITER 25 GR, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	20,0000	17.5967	351,93
046	1720	COLA LIQUIDA BRANCA LAVÁVEL - 90 G - COLA, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS. NO RÓTULO DEVERAM CONSTAR INSTRUÇÕES DE USO E ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA.	UN	30,0000	3.3500	100,50
047	4633	CORDA PARA PULAR, 02 METROS - CORDA PARA PULAR, 02 METROS	UN	10,0000	16.3000	163,00
048	4634	CORDA PARA PULAR, 06 METROS - CORDA PARA PULAR, 06 METROS	UN	2,0000	24.8100	49,62
049	4635	CORRETIVO EM FITA - CORRETIVO EM FITA	UN	56,0000	8.3567	467,98
050	4636	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA MODORO, ATÓXICO, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM EM FRASCO DE 18 ML	UN	66,0000	2.9933	197,56
051	1144	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO NÚMERO 18,	PC	5,0000	7.0267	35,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		PACOTE COM 50 GRAMAS. - PACOTE				
052	2978	ENVELOPE BRANCO 24X34CM	UN	380,0000	0.5933	225,45
053	4657	ENVELOPE CONVITE BRANCO 130X190 - ENVELOPE CONVITE BRANCO 130X190	UN	380,0000	0.3633	138,05
054	4658	ENVELOPE PARDO 25 X 19 - ENVELOPE PARDO 25 X 19	UN	1.000,0000	0.3067	306,70
055	4659	ENVELOPE PARDO 25 X 35 - ENVELOPE PARDO 25 X 35	UN	2.950,0000	0.5000	1.475,00
056	1308	ESTILETE LARGO DE 18 MM - ESTILETE LARGO DE 18 MM, ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO.	UN	15,0000	3.3400	50,10
057	1111	ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA. FOLHA TAMANHO CARTA - ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA. FOLHA TAMANHO CARTA. USO MANUAL E INK-JET LASER. FORMATO 33,9 X 101,6 MM. COM 100 FOLHAS, CONTENDO 14 ETIQUETAS CADA FOLHA. TOTAL DE 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	UN	10,0000	91.0700	910,70
058	4665	EVA COM GLITTER, CORES - EVA COM GLITTER, CORES	UN	30,0000	6.8567	205,70
059	4670	EXTRATOR DE GRAMPO - EXTRATOR DE GRAMPO	UN	34,0000	5.1133	173,85
060	4680	FITA ADESIVA 19 X 50 - FITA ADESIVA 19 X 50	UN	34,0000	5.0500	171,70
061	1851	FITA ADESIVA 45X45	UN	91,0000	5.5100	501,41
062	3589	FITA ADESIVA CELOFANE TRANSPARENTE 12MMX50M	UN	31,0000	3.9000	120,90
063	4681	FITA ADESIVA DUPLA FACE - FITA ADESIVA DUPLA FACE	UN	41,0000	8.5700	351,37
064	4682	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 50MM X 50M - FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 50MM X 50M, MULTIUSO, INCOLOR, MONOFACE	UN	37,0000	6.3933	236,55
065	4684	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM/50M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM/50M	UN	46,0000	3.9100	179,86
066	4686	FITA CORRETIVA 5MMM8M CX 12 - FITA CORRETIVA 5MMM8M CX 12	UN	13,0000	98.2100	1.276,73
067	2663	FITA CREPE 19MMX50MTS	RL	39,0000	6.0633	236,47
068	4688	FITA DUREX COLORIDO - FITA DUREX COLORIDO	UN	5,0000	1.3233	6,62
069	3540	FITA DUREX TRANSPARENTE 48MMX10MTS	UN	84,0000	5.1267	430,64
070	4689	FITA METALOIDE CORES C/50 MT - FITA METALOIDE CORES C/50 MT	UN	42,0000	25.1400	1.055,88
071	4691	FITA TIPO DUREX PEQUENA - FITA TIPO DUREX PEQUENA	UN	34,0000	2.0367	69,25
072	3564	FOLHA EM EVA 600X400X2MM, COR SORTIDO - PACOTE - FOLHA DE EVA , FOLHA EM EVA 600X400X2MM SORTIDOS SPIRAL PT 10 UN	UN	15,0000	25.7033	385,55
073	4698	FOLHAS DE LIXA PARA FERRO Nº 120 - FOLHAS DE LIXA PARA FERRO Nº 120	UN	55,0000	2.9033	159,68
074	4706	GIZ DE CERA - GIZ DE CERA CAIXA COM	UN	205,0000	6.8367	1.401,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		12 CORES				
075	4707	GIZ DE QUADRO NEGRO - GIZ DE QUADRO NEGRO BRANCO E COLORIDO	CX	3,0000	7.0133	21,04
076	4215	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 30FL	UN	47,0000	39.1533	1.840,21
077	4711	GRAMPEADOR ROCAMA GRANDE - GRAMPEADOR ROCAMA GRANDE	UN	6,0000	163.4967	980,98
078	2985	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA GRANDE	CX	15,0000	25.3300	379,95
079	4714	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 GALVANIZADO, EMBALADOS EM CAIXAS QUE CONTENHAM, NO MINIMO 5.000 UNIDADES DO PRODUTO.	CX	92,0000	6.8733	632,34
080	4725	LAPIS DE COR CAIXA GRANDE COM 12 CORES - LAPIS DE COR CAIXA GRANDE COM 12 CORES, CERA E MADEIRA REFLORESTADA, COM PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGAS INERTES.	CX	5,0000	7.0667	35,33
081	1085	LÁPIS PRETO NÚMERO 02 - CX 144 UN - LÁPIS PRETO NÚMERO 02, MACIO, SEM TRINCAS, ULTRARRESISTENTE. MINA GRAFITE NÚMERO 2. MATERIAL DO CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, SEM BORRACHA APAGADORA. DIÂMETRO DE 8 A 10 MM. COMPRIMENTO DE 175 A 185 MM. A MARCA E O NÚMERO DA MINA DE GRAFITE DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO CORPO DO LÁPIS. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	9,0000	77.5533	697,98
082	4730	LASTEX ROLO - LASTEX ROLO COM 10 M. 53% ELASTOTIENO E 47 POLIESTER	UN	22,0000	4.0433	88,95
083	2986	LINHA NYLON PARA PESCA 0,45MM	UN	14,0000	8.2100	114,94
084	4740	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UN	32,0000	32.3433	1.034,99
085	4742	LIVRO DE PONTO 50 FOLHAS - LIVRO DE PONTO 50 FOLHAS	UN	16,0000	15.6767	250,83
086	0665	LIVRO PROTOCOLO - 100 FOLHAS - LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO DE 160 X 220 MM (CXL), CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54G.	UN	4,0000	18.8000	75,20
087	4743	LIVRO RESULTADOS FINAIS - LIVRO RESULTADOS FINAIS	UN	2,0000	100.5167	201,03
088	2148	MALETA PARA ARQUIVO, C/ 10 PASTAS SUSPENSAS - MALETA PARA ARQUIVO, C/ 10 PASTAS SUSPENSAS, CORPO EM POLIPROPILENO, 1 ALÇA, 1 TRAVA, PESO APROX. 1,200 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO 390 X 140 X 265 MM	UN	6,0000	69.8733	419,24
089	4757	MAQUIAGEM CREMOSA (COLOR MAKE) - KIT COM 10 - MAQUIAGEM CREMOSA (COLOR MAKE) - KIT COM 10	KIT	10,0000	40.5333	405,33
090	4764	MASSA DE MODELAR - MASSA DE MODELAR, CORES, PACOTE 150G	UN	200,0000	6.0500	1.210,00
091	4791	PALITO DE CHURRASCO - PALITO DE	PCTE	3,0000	6.1933	18,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		CHURRASCO COM 50 UNIDADES				
092	4792	PALITO DE PICOLÉ - PALITO DE PICOLÉ COM PONTA REDONDA - 100 UNIDADES	PCTE	5,0000	5.9900	29,95
093	0855	PAPEL A4, BRANCO, C/ 500 FOLHAS - CAIXA C/10 - PAPEL A4 SULFITE, TAMANHO A4 210 X 297MM, ULTRA BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS CADA. PAPEL BRANCO, ALCALINO, MULTIUSO, QUE PERMITA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. GRAMATURA: 72 G/M2 A 78 G/M2. ESPESSURA: 0,091 MM A 0,105 MM. UMIDADE: 2,7% A 4,3%. ASPEREZA BENDTSEN MÁXIMA 320,1 ML/MIN. ALVURA MÍNIMA: 95,9%. CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR OU FSC. P CAIXA COM 10 PACOTES	CX	59,0000	235.5567	13.897,85
094	1821	PAPEL CARBONO PRETO A4, COM 100 FOLHAS - PAPEL CARBONO PRETO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	4,0000	85.3400	341,36
095	4811	PAPEL CARTÃO TAMANHO A4 - PAPEL CARTÃO TAMANHO A4, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 10 UN	UN	12,0000	9.9300	119,16
096	2989	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	RL	7,0000	48.7400	341,18
097	4817	PAPEL FOTOGRÁFICO 120G - PAPEL FOTOGRÁFICO 120G E 20 FOLHAS BRILHANTE PCT COM 50	PCTE	18,0000	61.1333	1.100,40
098	4819	PAPEL PARDO - PAPEL PARDO PCTE COM 100UN	PCTE	11,0000	101.8333	1.120,17
099	4824	PAPEL VERGE BRANCO - PAPEL VERGE BRANCO, MEDINDO 210 X 297 MM CAIXA COM 50	CX	14,0000	24.3267	340,57
100	4825	PAPEL VERGE COLORIDO - PAPEL VERGE COLORIDO, MEDINDO 210 X 297 MM CAIXA COM 50	CX	33,0000	24.2000	798,60
101	4827	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO CORES	UN	200,0000	2.9800	596,00
102	1053	PASTA CATALAGO C/100 FLS - PASTA PLASTIFICADA PARA FOLHETOS, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 PLÁSTICOS.	UN	48,0000	22.2933	1.070,08
103	0364	PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX, PRETA - PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX (250 G/M2), PRETA, PLASTIFICADA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM GRAMPO PLÁSTICO. MEDIDAS: 340 X 0 X 235 MM	CX	81,0000	8.6133	697,68
104	4832	PASTA PLASTICA EM L - PASTA PLASTICA EM L, OFICIO, CRISTAL, PACOTE COM 10	PCTE	12,0000	24.4067	292,88
105	3579	PASTA PLASTICA EM POLIPROPILENO 235X349	UN	30,0000	3.8567	115,70
106	1181	PASTA SUSPENSA COM 50 UNIDADES	CX	8,0000	129.2200	1.033,76
107	4837	PEN DRIVE 16 GB - PEN DRIVE 16 GB	UN	27,0000	38.4967	1.039,41
108	4227	PEN DRIVE 32 GB	UN	10,0000	43.5067	435,07
109	4840	PERCEVEJOS LATONADOS - PERCEVEJOS LATONADOS PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM QUADRO DE AVISOS. CAIXA COM 100 UNIDADES DE	CX	21,0000	5.1200	107,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		PERCEVEJO.				
110	4841	PERFURADOR DE PAPEIS COM 02 FUROS - PERFURADOR DE PAPEIS COM 02 FUROS, PARA NO MINIMO 20 FOLHAS.	UN	14,0000	43.2933	606,11
111	3587	PINCEL MARCADOR ATOMICO, CORES VARIADAS	UN	44,0000	5.3967	237,45
112	4849	PINCEL PARA GUACHE Nº06 - PINCEL PARA GUACHE Nº06	UN	78,0000	3.9367	307,06
113	4850	PINCEL PARA GUACHE Nº10 - PINCEL PARA GUACHE Nº10	UN	78,0000	4.6100	359,58
114	4852	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UN	12,0000	37.3967	448,76
115	4853	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	12,0000	28.2433	338,92
116	5052	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL - FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE, POSSUI 3 COMPARTIMENTOS, LAVÁVEL E LEVE, BASTANTE RESISTENTE. COR: CRISTAL	UN	10,0000	22.3067	223,07
117	1825	PRANCHETA - PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM. FABRICADA EM MDF OU SIMILAR, FORMATO A4 OU OFICIO, PRENDEDOR DE AÇO.	UN	20,0000	7.8533	157,07
118	4870	REFIL COLA QUENTE FINA COM 50 UNIDADE - REFIL COLA QUENTE FINA COM 50 UN	PCTE	16,0000	57.0200	912,32
119	4871	REFIL COLA QUENTE GROSSA COM 50 UNIDADE - REFIL COLA QUENTE FINA COM 50 UN	PCTE	16,0000	47.4100	758,56
120	4876	REGUA 30 CM - REGUA 30 CM ACRILICA DURA PLASTICA TRANSPARENTE	UN	90,0000	1.4733	132,60
121	4877	RELOGIO DE PAREDE - RELOGIO DE PAREDE À PILHA	UN	16,0000	38.0800	609,28
122	4883	ROLO DE PLASTICO TRASNARENTE COM 25M - ROLO DE PLASTICO TRASNARENTE COM 25M	RL	11,0000	72.9867	802,85
123	5126	SACO PLASTICO COM 4 FUROS PARA PASTA - SACO PLASTICO COM 4 FUROS PARA PASTA	UN	2.700,0000	0.2567	693,09
124	1133	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 20X30 1000 UNIDADES - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, MEDINDO 24 X 34 X 0,20.	PC	2,0000	0.3033	0,61
125	5111	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO - SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	UN	14,0000	20.2667	283,73
126	5110	SUPORTE PARA DUREX - SUPORTE PARA DUREX GRANDE	UN	14,0000	25.6067	358,49
127	1629	TESOURA DE PICOTAR	UN	2,0000	22.3567	44,71
128	4916	TESOURA ESCOLAR - TESOURA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX 13CM PONTA ARREDONDADA	UN	50,0000	4.0800	204,00
129	4917	TESOURA GRANDE - MULTICORTE - TESOURA GRANDE - MULTICORTE	UN	43,0000	21.6833	932,38
130	2159	TINTA CARIMBO AZUL - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA,	UN	21,0000	6.3700	133,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		CAPACIDADE FRASCO 42 ML				
131	5344	TINTA GUACHE . - TINTA GUACHE CORES CAIXA COM 6 POTES DE 15 ML CADA POTE.	CX	60,0000	5.6133	336,80
132	2994	TINTA PARA CARIMBO PRETA - TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, FRASCO COM 42 ML.	UN	21,0000	6.5067	136,64
133	4923	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA - TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	UN	11,0000	6.5200	71,72
134	4924	TNT - CORES VARIADAS - TNT - CORES VARIADAS, ROLO COM 100 M	RL	20,0000	251.0833	5.021,67
					Total ==>	77.793,50

5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1 - As despesas com os objetos em questão, correrão às contas das **dotações orçamentárias vigentes para o exercício 2021**, mediante a devida previsão financeira.

6 – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

- 6.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura da Ata de Registro de Preços, entre a licitante vencedora e o MUNICÍPIO.
- 6.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do MUNICÍPIO, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços.
- 6.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.
- 6.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência;
- 6.5.1 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto licitado, mesmo que adquiridos por seus servidores.
- 6.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material, responderá a licitante vencedora por danos causados ao MUNICÍPIO, oriundos da utilização de materiais em condições inadequadas.

7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO:

- 7.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/1993.
- 7.2 - Os materiais ofertados, deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1 – Somente participarão do certame, empresas em que seu Contrato Social especifique em seu objetivo social que o ramo é de fornecimento de materiais de expediente ou redação equivalente.

9 – VIGÊNCIA:

- 9.1 – A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato, prazo improrrogável.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do MUNICÍPIO.

10.1.2 – Entregar o material especificado na **Autorização de Fornecimento (AF)**, de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do MUNICÍPIO.

10.1.4 – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do material que não atenda ao especificado.

10.1.5 – Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando ao MUNICÍPIO o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.7 - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material entregue.

10.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expreso consentimento do MUNICÍPIO.

10.1.11 - Efetuar a troca do material considerado sem condições de uso no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Educação do MUNICÍPIO.

10.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

10.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES do MUNICÍPIO:

10.2.1 - Requisitar, por meio do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, para o fornecimento dos objetos, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, por meio da respectiva requisição com autorização, que atestará o recebimento gradual dos materiais.

10.2.2 - Conferir o fornecimento do material, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

10.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.2.5 - Solicitar a substituição do material que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

10.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

10.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

10.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

10.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, por meio do fiscal designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo MUNICÍPIO;

11.1.1 - O MUNICÍPIO atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

11.1.2 - O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será em até 30(trinta) dias, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras do MUNICÍPIO e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na entidade requisitante, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços:

12.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

12.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 12.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o MUNICÍPIO autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

12.5 – O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

12.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021

PROCESSO nº 070/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Pequeri, no Pregão Presencial nº 015/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais de expediente, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021

PROCESSO nº 070/2021

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 015/2021

À

Prefeitura Municipal de Pequeri

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade empresária, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4506	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA PINO DE TOMADA (T) - ADAPTADOR UNIVERSAL PARA PINO DE TOMADA (T) COM TRES SAIDAS, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, 10 A, 250 V.	UN	11,0000		
002	5109	AGENDA 2021 - AGENDA GRANDE 2021	UN	12,0000		
003	1546	AGENDA DE TELEFONE	UN	6,0000		
004	4511	ALBUM FOTOGRAFICO 10X15/40 FOTOS - ALBUM FOTOGRAFICO 10X15/40 FOTOS	UN	9,0000		
005	4515	ALFINETE CABEÇA COLORIDA - ALFINETE CABEÇA COLORIDA	CX	16,0000		
006	4217	ALFINETE Nº 29 CAIXA COM 50 GRAMAS	UN	11,0000		
007	0571	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA - ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3, COR AZUL, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, ALMOFADA DE ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO, ENTINTADA NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA (CONFORME INFORMAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA), SEM ÁLCOOL, TAMANHO NÚMERO 03. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA TINTA, E INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA.	UN	20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

008	2235	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	UN	3,0000		
009	4210	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	UN	3,0000		
010	0168	APONTADOR DE METAL AP-210 C/20	UN	2,0000		
011	2149	BARBANTE ALGODÃO. NÚMERO 8. - BARBANTE ALGODÃO. NÚMERO 8. ROLO COM 250 GRAMAS, BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS: 8 UNIDADES. ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. ROLO COM 250 GRAMAS.	UN	10,0000		
012	4225	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 38X51	UN	230,0000		
013	0178	BLOCO AUTOADESIVO FORMATO: 7,6 X 7,6 CM - BLOCO AUTOADESIVO 90FLS, FORMATO: 7,6 X 7,6 CM	UN	20,0000		
014	4546	BLOCO DE PAPEL, PARA RECADO, AUTO ADESIVO, COR AMARELA, TAMANHO: 76 X 102MM, EMBALAGEM BLOCO COM 100 FOLHAS. - BLOCO DE PAPEL, PARA RECADO, AUTO ADESIVO, COR AMARELA, TAMANHO: 76 X 102MM, EMBALAGEM BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	21,0000		
015	4549	BOLA DE SOPRAR Nº 8 - BOLA DE SOPRAR Nº 8 , CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UN	PCTE	51,0000		
016	5342	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA DE SOPRAR. - BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA DE SOPRAR.	UN	2,0000		
017	4560	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - BORRACHA ESCOLAR BRANCA 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	8,0000		
018	4561	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL (MATERIAL PARA INCLUSÃO) - BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL (MATERIAL PARA INCLUSÃO)	UN	5,0000		
019	4564	CADERNO BROCH. C/D 1/4 96FLS - CADERNO BROCH. C/D 1/4 96FLS	UN	12,0000		
020	2152	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200X275MM, 48 FOLHAS - CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200X275MM, 48 FOLHAS	UN	40,0000		
021	0701	CADERNO BROCHURA - PEQUENO - CAPA DURA, 96 FOLHAS, COM PAUTA - MEDIDA 21X14 CM - CAPA DURA - 96 FOLHAS - COM PAUTA	UN	27,0000		
022	4572	CAIXA BOX PARA ARQUIVO PLASTICO GRANDE - CAIXA BOX PARA ARQUIVO PLASTICO GRANDE	UN	198,0000		
023	4574	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE COM TAMPA - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE COM TAMPA, 60 X 50	UN	13,0000		
024	0143	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, FONTE DE ENERGIA: BATERIA, AUTO - DESLIGA	UN	33,0000		
025	4578	CANETA ESFEROGRAFICA, AZUL - CANETA ESFEROGRAFICA, AZUL ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM	CX	36,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		PROTETOR DE PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO TUNGSTENIO, TAMANHO 15 CM APROXIMADAMENTE, COM 50 EM CADA CAIXA				
026	4576	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, FINA - CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, ESCRITA DE TRAÇO FINO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TAMP A E TAMPINHA COM COR INDICATIVA DA TINTA, TAMP A ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	26,0000		
027	4577	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, FINA - CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, ESCRITA DE TRAÇO FINO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TAMP A E TAMPINHA COM COR INDICATIVA DA TINTA, TAMP A ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	24,0000		
028	4582	CANETA HIDROCOR GRANDE COM 12 CORES - CANETA HIDROCOR GRANDE COM 12 CORES	CX	40,0000		
029	4587	CANETA MARCADOR, PARA RETROPROJETOR - CANETA MARCADOR, PARA RETROPROJETOR (TRANSPARENCIA) / ACETATO / PVC / POLIESTER / FIBRA / VIDRO, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TINTA: A BASE DE ALCOOL + REAGENTE + SOLVENTE + RESINA + CORANTE / COM RESITENCIA A AGUA / SECAGEM RAPIDA / SEM CHEIRO E EM DIVERS	UN	10,0000		
030	4583	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA - CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHAMFRADA, 4MM, AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, NAO RECARREGAVEL, A BASE DE AGUA, SECAGEM RAPIDA. SELO INMETRO.	UN	114,0000		
031	4584	CANETA MARCA TEXTO, LARANJA - CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHAMFRADA, 4MM, LARANJA, TINTA FLUORESCENTE, NAO RECARREGAVEL, A BASE DE AGUA, SECAGEM RAPIDA. SELO INMETRO.	UN	2,0000		
032	4585	CANETA MARCA TEXTO, ROSA - CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHAMFRADA, 4MM, ROSA, TINTA FLUORESCENTE, NAO RECARREGAVEL, A BASE DE AGUA, SECAGEM RAPIDA. SELO INMETRO.	UN	4,0000		
033	1860	CANETA MARCA TEXTO VERDE C/12	CX	2,0000		
034	4586	CANETA MARCA TEXTO, VERDE - CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHAMFRADA, 4MM, VERDE, TINTA FLUORESCENTE, NAO RECARREGAVEL,	UN	10,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		A BASE DE AGUA, SECAGEM RAPIDA. SELO INMETRO.				
035	3011	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE TIPO CRACHA	UN	150,0000		
036	1848	CHAVEIRO COM ETIQUETA - C/50 - CHAVEIRO COM ETIQUETA IDENTIFICADORA- CHAVEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO 2,50 X 4, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁREA LIVRE PORTA ETIQUETA 3,5 COM X 2 CM. CORES SORTIDAS.	CX	1,0000		
037	4601	CLIPS PARA PAPEL N 2/0 - CLIPS PARA PAPEL N 2/0, ARAME EM ACO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	38,0000		
038	4602	CLIPS PARA PAPEL N 3/0 - CLIPS PARA PAPEL N 3/0, ARAME EM ACO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	34,0000		
039	4603	CLIPS PARA PAPEL N 4/0 - CLIPS PARA PAPEL N 4/0, ARAME EM ACO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	55,0000		
040	4604	CLIPS PARA PAPEL N 6/0 - CLIPS PARA PAPEL N 6/0, ARAME DE ACO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	17,0000		
041	5051	CLIPS TRANÇADO TIPO TRUNFO EM AÇO NIQUELADO NR. 1 - CLIPS TRANÇADO TIPO TRUNFO EM AÇO NIQUELADO NR. 1 -CLIPS TRANÇADO TIPO TRUNFO EM AÇO NIQUELADO NR. 1. COM 12 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI.	CX	10,0000		
042	4611	COLA BASTÃO - COLA BASTÃO COM 12 UNIDADES	CX	52,0000		
043	0146	COLA BRANCA 1000G	UN	21,0000		
044	0568	COLA COLORIDA 25G C/6	CX	30,0000		
045	5343	COLA COM GLITER. - COLA COM GLITER 25 GR, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	20,0000		
046	1720	COLA LIQUIDA BRANCA LAVÁVEL - 90 G - COLA, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS. NO RÓTULO DEVERAM CONSTAR INSTRUÇÕES DE USO E ORIENTAÇÕES DE SÉGURANÇA.	UN	30,0000		
047	4633	CORDA PARA PULAR, 02 METROS - CORDA PARA PULAR, 02 METROS	UN	10,0000		
048	4634	CORDA PARA PULAR, 06 METROS - CORDA PARA PULAR, 06 METROS	UN	2,0000		
049	4635	CORRETIVO EM FITA - CORRETIVO EM FITA	UN	56,0000		
050	4636	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA MODORO, ATÓXICO, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM EM FRASCO DE 18 ML	UN	66,0000		
051	1144	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO NÚMERO 18, PACOTE COM 50 GRAMAS. - PACOTE	PC	5,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

052	2978	ENVELOPE BRANCO 24X34CM	UN	380,0000		
053	4657	ENVELOPE CONVITE BRANCO 130X190 - ENVELOPE CONVITE BRANCO 130X190	UN	380,0000		
054	4658	ENVELOPE PARDO 25 X 19 - ENVELOPE PARDO 25 X 19	UN	1.000,0000		
055	4659	ENVELOPE PARDO 25 X 35 - ENVELOPE PARDO 25 X 35	UN	2.950,0000		
056	1308	ESTILETE LARGO DE 18 MM - ESTILETE LARGO DE 18 MM, ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO.	UN	15,0000		
057	1111	ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA. FOLHA TAMANHO CARTA - ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA. FOLHA TAMANHO CARTA. USO MANUAL E INK-JET LASER. FORMATO 33,9 X 101,6 MM. COM 100 FOLHAS, CONTENDO 14 ETIQUETAS CADA FOLHA. TOTAL DE 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	UN	10,0000		
058	4665	EVA COM GLITTER, CORES - EVA COM GLITTER, CORES	UN	30,0000		
059	4670	EXTRATOR DE GRAMPO - EXTRATOR DE GRAMPO	UN	34,0000		
060	4680	FITA ADESIVA 19 X 50 - FITA ADESIVA 19 X 50	UN	34,0000		
061	1851	FITA ADESIVA 45X45	UN	91,0000		
062	3589	FITA ADESIVA CELOFANE TRANSPARENTE 12MMX50M	UN	31,0000		
063	4681	FITA ADESIVA DUPLA FACE - FITA ADESIVA DUPLA FACE	UN	41,0000		
064	4682	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 50MM X 50M - FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 50MM X 50M, MULTIUSO, INCOLOR, MONOFACE	UN	37,0000		
065	4684	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM/50M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM/50M	UN	46,0000		
066	4686	FITA CORRETIVA 5MMM8M CX 12 - FITA CORRETIVA 5MMM8M CX 12	UN	13,0000		
067	2663	FITA CREPE 19MMX50MTS	RL	39,0000		
068	4688	FITA DUREX COLORIDO - FITA DUREX COLORIDO	UN	5,0000		
069	3540	FITA DUREX TRANSPARENTE 48MMX10MTS	UN	84,0000		
070	4689	FITA METALOIDE CORES C/50 MT - FITA METALOIDE CORES C/50 MT	UN	42,0000		
071	4691	FITA TIPO DUREX PEQUENA - FITA TIPO DUREX PEQUENA	UN	34,0000		
072	3564	FOLHA EM EVA 600X400X2MM, COR SORTIDO - PACOTE - FOLHA DE EVA , FOLHA EM EVA 600X400X2MM SORTIDOS SPIRAL PT 10 UN	UN	15,0000		
073	4698	FOLHAS DE LIXA PARA FERRO N° 120 - FOLHAS DE LIXA PARA FERRO N° 120	UN	55,0000		
074	4706	GIZ DE CERA - GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES	UN	205,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

075	4707	GIZ DE QUADRO NEGRO - GIZ DE QUADRO NEGRO BRANCO E COLORIDO	CX	3,0000		
076	4215	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 30FL	UN	47,0000		
077	4711	GRAMPEADOR ROCAMA GRANDE - GRAMPEADOR ROCAMA GRANDE	UN	6,0000		
078	2985	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA GRANDE	CX	15,0000		
079	4714	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 GALVANIZADO, EMBALADOS EM CAIXAS QUE CONTENHAM, NO MINIMO 5.000 UNIDADES DO PRODUTO.	CX	92,0000		
080	4725	LAPIS DE COR CAIXA GRANDE COM 12 CORES - LAPIS DE COR CAIXA GRANDE COM 12 CORES, CERA E MADEIRA REFLORESTADA, COM PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGAS INERTES.	CX	5,0000		
081	1085	LÁPIS PRETO NÚMERO 02 - CX 144 UN - LÁPIS PRETO NÚMERO 02, MACIO, SEM TRINCAS, ULTRARRESISTENTE. MINA GRAFITE NÚMERO 2. MATERIAL DO CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, SEM BORRACHA APAGADORA. DIÂMETRO DE 8 A 10 MM. COMPRIMENTO DE 175 A 185 MM. A MARCA E O NÚMERO DA MINA DE GRAFITE DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO CORPO DO LÁPIS. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	9,0000		
082	4730	LASTEX ROLO - LASTEX ROLO COM 10 M. 53% ELASTOTIENO E 47 POLIESTER	UN	22,0000		
083	2986	LINHA NYLON PARA PESCA 0,45MM	UN	14,0000		
084	4740	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UN	32,0000		
085	4742	LIVRO DE PONTO 50 FOLHAS - LIVRO DE PONTO 50 FOLHAS	UN	16,0000		
086	0665	LIVRO PROTOCOLO - 100 FOLHAS - LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO DE 160 X 220 MM (CXL), CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54G.	UN	4,0000		
087	4743	LIVRO RESULTADOS FINAIS - LIVRO RESULTADOS FINAIS	UN	2,0000		
088	2148	MALETA PARA ARQUIVO, C/ 10 PASTAS SUSPENSAS - MALETA PARA ARQUIVO, C/ 10 PASTAS SUSPENSAS, CORPO EM POLIPROPILENO, 1 ALÇA, 1 TRAVA, PESO APROX. 1,200 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO 390 X 140 X 265 MM	UN	6,0000		
089	4757	MAQUIAGEM CREMOSA (COLOR MAKE) - KIT COM 10 - MAQUIAGEM CREMOSA (COLOR MAKE) - KIT COM 10	KIT	10,0000		
090	4764	MASSA DE MODELAR - MASSA DE MODELAR, CORES, PACOTE 150G	UN	200,0000		
091	4791	PALITO DE CHURRASCO - PALITO DE CHURRASCO COM 50 UNIDADES	PCTE	3,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

092	4792	PALITO DE PICOLÉ - PALITO DE PICOLÉ COM PONTA REDONDA - 100 UNIDADES	PCTE	5,0000		
093	0855	PAPEL A4, BRANCO, C/ 500 FOLHAS - CAIXA C/10 - PAPEL A4 SULFITE, TAMANHO A4 210 X 297MM, ULTRA BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS CADA. PAPEL BRANCO, ALCALINO, MULTIUSO, QUE PERMITA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. GRAMATURA: 72 G/M2 A 78 G/M2. ESPESSURA: 0,091 MM A 0,105 MM. UMIDADE: 2,7% A 4,3%. ASPEREZA BENDTSEN MÁXIMA 320,1 ML/MIN. ALVURA MÍNIMA: 95,9%. CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR OU FSC. P CAIXA COM 10 PACOTES	CX	59,0000		
094	1821	PAPEL CARBONO PRETO A4, COM 100 FOLHAS - PAPEL CARBONO PRETO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	4,0000		
095	4811	PAPEL CARTÃO TAMANHO A4 - PAPEL CARTÃO TAMANHO A4, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 10 UN	UN	12,0000		
096	2989	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	RL	7,0000		
097	4817	PAPEL FOTOGRÁFICO 120G - PAPEL FOTOGRÁFICO 120G Ø 20 FOLHAS BRILHANTE PCT COM 50	PCTE	18,0000		
098	4819	PAPEL PARDO - PAPEL PARDO PCTE COM 100UN	PCTE	11,0000		
099	4824	PAPEL VERGE BRANCO - PAPEL VERGE BRANCO, MEDINDO 210 X 297 MM CAIXA COM 50	CX	14,0000		
100	4825	PAPEL VERGE COLORIDO - PAPEL VERGE COLORIDO, MEDINDO 210 X 297 MM CAIXA COM 50	CX	33,0000		
101	4827	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO CORES	UN	200,0000		
102	1053	PASTA CATALAGO C/100 FLS - PASTA PLASTIFICADA PARA FOLHETOS, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 PLÁSTICOS.	UN	48,0000		
103	0364	PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX, PRETA - PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX (250 G/M2), PRETA, PLASTIFICADA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM GRAMPO PLÁSTICO. MEDIDAS: 340 X 0 X 235 MM	CX	81,0000		
104	4832	PASTA PLASTICA EM L - PASTA PLASTICA EM L, OFICIO, CRISTAL, PACOTE COM 10	PCTE	12,0000		
105	3579	PASTA PLASTICA EM POLIPROPILENO 235X349	UN	30,0000		
106	1181	PASTA SUSPENSA COM 50 UNIDADES	CX	8,0000		
107	4837	PEN DRIVE 16 GB - PEN DRIVE 16 GB	UN	27,0000		
108	4227	PEN DRIVE 32 GB	UN	10,0000		
109	4840	PERCEVEJOS LATONADOS - PERCEVEJOS LATONADOS PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM QUADRO DE AVISOS. CAIXA COM 100 UNIDADES DE PERCEVEJO.	CX	21,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch n° 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

110	4841	PERFURADOR DE PAPEIS COM 02 FUROS - PERFURADOR DE PAPEIS COM 02 FUROS, PARA NO MINIMO 20 FOLHAS.	UN	14,0000		
111	3587	PINCEL MARCADOR ATOMICO, CORES VARIADAS	UN	44,0000		
112	4849	PINCEL PARA GUACHE Nº06 - PINCEL PARA GUACHE Nº06	UN	78,0000		
113	4850	PINCEL PARA GUACHE Nº10 - PINCEL PARA GUACHE Nº10	UN	78,0000		
114	4852	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UN	12,0000		
115	4853	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	12,0000		
116	5052	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL - FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE, POSSUI 3 COMPARTIMENTOS, LAVÁVEL E LEVE, BASTANTE RESISTENTE. COR: CRISTAL	UN	10,0000		
117	1825	PRANCHETA - PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM. FABRICADA EM MDF OU SIMILAR, FORMATO A4 OU OFICIO, PRENDEDOR DE AÇO.	UN	20,0000		
118	4870	REFIL COLA QUENTE FINA COM 50 UNIDADE - REFIL COLA QUENTE FINA COM 50 UN	PCTE	16,0000		
119	4871	REFIL COLA QUENTE GROSSA COM 50 UNIDADE - REFIL COLA QUENTE FINA COM 50 UN	PCTE	16,0000		
120	4876	REGUA 30 CM - REGUA 30 CM ACRILICA DURA PLASTICA TRANSPARENTE	UN	90,0000		
121	4877	RELOGIO DE PAREDE - RELOGIO DE PAREDE À PILHA	UN	16,0000		
122	4883	ROLO DE PLASTICO TRASNARENTE COM 25M - ROLO DE PLASTICO TRASNARENTE COM 25M	RL	11,0000		
123	5126	SACO PLASTICO COM 4 FUROS PARA PASTA - SACO PLASTICO COM 4 FUROS PARA PASTA	UN	2.700,0000		
124	1133	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 20X30 1000 UNIDADES - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, MEDINDO 24 X 34 X 0,20.	PC	2,0000		
125	5111	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO - SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	UN	14,0000		
126	5110	SUPORTE PARA DUREX - SUPORTE PARA DUREX GRANDE	UN	14,0000		
127	1629	TESOURA DE PICOTAR	UN	2,0000		
128	4916	TESOURA ESCOLAR - TESOURA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX 13CM PONTA ARREDONDADA	UN	50,0000		
129	4917	TESOURA GRANDE - MULTICORTE - TESOURA GRANDE - MULTICORTE	UN	43,0000		
130	2159	TINTA CARIMBO AZUL - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 42 ML	UN	21,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

131	5344	TINTA GUACHE . - TINTA GUACHE CORES CAIXA COM 6 POTES DE 15 ML CADA POTE.	CX	60,0000		
132	2994	TINTA PARA CARIMBO PRETA - TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, FRASCO COM 42 ML.	UN	21,0000		
133	4923	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA - TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	UN	11,0000		
134	4924	TNT - CORES VARIADAS - TNT - CORES VARIADAS, ROLO COM 100 M	RL	20,0000		
Total ==>						

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021

PROCESSO nº 070/2021

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2021
PROCESSO nº 070/2021 – PP nº 015/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **Município de Pequeri**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Glauco Braga Fávero, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR** e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **070/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Pequeri não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. O PROMITENTE COMPRADOR reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 015/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o **PROMITENTE COMPRADOR** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

4.2 – O **PROMITENTE FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação do **PROMITENTE COMPRADOR**, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **PROMITENTE FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **PROMITENTE COMPRADOR**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **PROMITENTE COMPRADOR** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **PROMITENTE FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **PROMITENTE COMPRADOR**, esta comunicará ao **PROMITENTE FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **PROMITENTE COMPRADOR** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **PROMITENTE COMPRADOR**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **PROMITENTE COMPRADOR**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **PROMITENTE COMPRADOR**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **PROMITENTE FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **PROMITENTE COMPRADOR**.

CLÁUSULA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **PROMITENTE FORNECEDOR** tiver comunicado ao **PROMITENTE COMPRADOR** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pelo **PROMITENTE COMPRADOR**:

- a) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **PROMITENTE FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Ordenador de Despesa.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **PROMITENTE FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência do Sr. Prefeito Municipal.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **PROMITENTE COMPRADOR** ao **PROMITENTE FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **PROMITENTE FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **PROMITENTE FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **PROMITENTE FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 015/2021**, seus anexos e a proposta do **PROMITENTE COMPRADOR** classificado em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pequeri, _____ de _____ de 2021.

Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal

EMPRESA
Representante Legal
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021

PROCESSO nº 070/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021

PROCESSO nº 070/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 015/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021

PROCESSO nº 070/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021

PROCESSO nº 070/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do fornecimento ou serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.